



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05
EDIÇÃO 487
01 DE ABRIL DE 2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE IGARATÁ
EXTRATO
RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 76/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA: PEGADAS DOCES LTDA EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis

Data da rescisão unilateral: 30/03/2021

Justificativa: Inexecução contratual parcial por parte da contratada, consoante processo administrativo sancionatório nº 1210/2021, com fulcro nos art. 77, 79, inciso I, c/c incisos I, II, III, V e VII da Lei Federal nº 8.666/93.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria n.º 07/2021

Dispõe sobre novas medidas de prevenção à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Igaratá e toma outras providências.

O Ver. Gilmar Aparecido Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Igaratá, no uso das suas atribuições legais, e, com fundamento no Art. 7, III da Lei Orgânica do Município e no Art. 18, inciso III cc o Art. 19, inciso II do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a prorrogação fase emergencial do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, a qual estabeleceu medidas mais duras de restrição de algumas atividades;

- CONSIDERANDO que a Câmara tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo;
- CONSIDERANDO por fim, a natureza das atividades desenvolvidas no Poder Legislativo Municipal e a necessidade de se resguardar a saúde da população, dos servidores e Vereadores;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam prorrogados até o dia 11 de abril próximo as determinações e os efeitos da Portaria nº06/2021, referente as medidas adotadas e suspensão das atividades ordinárias presenciais na Câmara Municipal de Igaratá, inclusive no que diz respeito a Sessão Ordinária do dia 07/04/2021, a qual será realizada oportunamente.

- Parágrafo Único . No período a que se refere o “caput” desse artigo, apenas terão acesso à Câmara Municipal de Igaratá os Vereadores e servidores cuja atuação seja imprescindível para que não haja prejuízos às atividades consideradas essenciais pela Administração, adotando-se o regime de revezamento de trabalho presencial e prevalecendo para os demais os regime de plantão e “teletrabalho” quando estes não estiverem escalonados.

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 31/03/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º da Portaria nº 06/2021, e enquanto perdurar a fase emergencial.

Câmara Municipal de Igaratá, 30 de março de 2021.

VER. GILMAR APARECIDO BARBOSA
Presidente

IGARATÁ, 01 E ABRIL DE 2021

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017

Expediente

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Oliveira Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa

Jornalista Responsável: Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

Diagramação: Gabriella Ribeiro